Diário Oficial

Prefeitura de São José do Rio Preto, 08 de Outubro de 2011. Ano VIII – nº 2328 – DHOJE

DECRETO Nº 15.980
DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

Dá nova redação ao § 4º do artigo 4º do Decreto nº 15.930, de 29 de setembro de 2011.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI, da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - ***O § 4º do artigo 4º do Decreto nº 15.930, de 29 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:***

ARTIGO 4º - .....

[....]

§ 4º - Os contribuintes que iniciarem suas atividades a partir do exercício de 2010, e cuja receita bruta acumulada a qualquer tempo em 12 (doze) meses consecutivos for igual ou superior a qualquer dos limites estabelecidos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, ficam obrigados à emissão da NFS-e a partir do segundo mês subsequente à apuração do fato, respeitados os prazos estabelecidos naqueles mesmos incisos. **(NR)**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 07 de outubro de 2011; 159º ano de Fundação e 117º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARY BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LUIZ ANTONIO TAVOLARO
PROCURADOR – GERAL DO MUNÍCIPIO
Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.